

001496



001496

Município de Maringá

**Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito**

Maringá, 15 de junho de 2007.

MENSAGEM DE LEI Nº 115/2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos para apreciação desta Colenda Casa de Leis Projeto de Lei, em anexo, que altera a redação da Lei nº 6.821/2005, que instituiu no Município de Maringá, os calendários de vacinação.

A presente iniciativa se faz necessária para corrigir a redação da mencionada Lei, uma vez que ficou constando a obrigatoriedade de atestados de vacinação para matrículas para alunos do ensino médio e universidades, o que não corresponde com a realidade.

Para tanto, necessitamos do apoio de Vossa Excelência e de seus nobres pares na aprovação da presente propositura.

Atenciosamente,


Sílvia Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOÃO ALVES CORRÊA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá.
Maringá - Paraná


João Alves Corrêa
ASSESSOR JURÍDICO



Município de Maringá

**Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito**

PROJETO DE LEI Nº 10.411/2007

Altera a Lei nº 6.821/2007, que institui no Município de Maringá, os calendários de vacinação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte**

LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 3º, da Lei 6.821, de 13 de abril de 2005, que institui no Município de Maringá os calendários de vacinação, que passa a vigor com a seguinte redação:

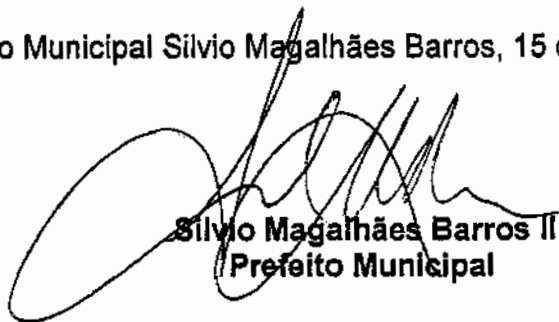
"Art. 3º ...

I – matrícula em centros municipais de educação infantil, pré-escolas e ensino fundamental;" (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 15 de junho de 2007.


**Silvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal**